= LEI Nº 1273/95 =

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

Dr. Wilson Marega Craide, Prefeito do Município de Piumhi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 1996, subvenções às seguintes entidades:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1184/93 modificada pela Lei Municipal nº 1211/94;

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piumhi na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para todo exercício financeiro de 1996, com aplicação exclusiva no atendimento médico e odontológico dos trabalhadores rurais de Piumhi, e

III - Corporação Musical Lira São José na importância de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para formação de novos músicos.

Art. 2º - A normatização da prestação de contas das subvenções ora concedidas, será determinada por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 21 de dezembro de 1995

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal